



**AUTÓGRAFO DE LEI N.º 26/2025 DE 15 DE ABRIL DE 2025**

Autoriza o Município de Potengi/CE a fazer o pagamento da gratificação na forma que indica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal do Município de Potengi, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Potengi/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde autorizado a dar continuidade ao pagamento da gratificação em favor dos agentes sanitários de endemias rurais, já implantada em folha de pagamento, sob o código 0226, no valor mensal de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Parágrafo único - Não será devido o pagamento da gratificação nas seguintes situações:

- I - Desvio de função;
- II - Todos os afastamentos e licenças, exceto licença maternidade, auxílio doença e acidente de trabalho.
- III - Faltas injustificadas ao trabalho superior a 03 (três dias) por mês.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias contidas na Lei Orçamentária em vigor.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Potengi, Ceará, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2025.

**JUSCIE RODRIGUES DA COSTA**

**PRESIDENTE**

Rua José Edmilson Rocha, 135, Centro, -CEP:63.160-000

[gabinete@potengi.ce.gov.br](mailto:gabinete@potengi.ce.gov.br)-[www.potengi.ce.gov.br](http://www.potengi.ce.gov.br)- CNPJ-07.658.917/0001-27